

Acompanhe nossos lotes no:

**www.nakakogueleiloes.com.br**

**Leilão da Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz - PR**  
Hotel Santa Maria - Alameda Manoel Ribas, s/nº, Wenceslau Braz /PR

1ª Hasta

2ª Hasta

Horário

**01/08/2017**

**16/08/2017**

**16:00**

Lote	Processo	Descrição	Avaliação (R\$)
<b>IMÓVEIS</b>			
3401	0000313-77.2012.8.16.0176	01 parte ideal 50% imóvel rural, c/1.341,60m2 terreno s/benf., sit. "Chácara Boa Vista 2", São Jose da Boa Vista – Matr. 8.002 – CRI de Wenceslau Braz/Pr. Venda "Ad Corpus".	1.386,14
3402	0000723-72.2011.8.16.0176	Parte ideal 50% imóvel rural, sit.Faz.Bengalinha, São José da Boa Vista, Pr, c/23,360 alq., Matr. 8.639 CRI Wenceslau Braz, Pr. Venda "Ad Corpus".	250.206,11
3403	0001464-83.2009.8.16.0176	01 Lote urbano, nº183 c/576,00m2 sit.Vila Getúlio Vargas, Wenceslau Braz, Pr, c/1 residência alv., Matr.3.514, CRI Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus". Av. Augusto Paschoal da Silva s/nº – Wenceslau Braz/PR	230.017,18
3404	0000074-10.2011.8.16.0176	Lote urbano, c/1 residência, nº 07 "A" qd.39, sit.Vila Santa Maria, Wenceslau Braz-PR. C/375,00m². Matr.11.407 CRI Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus." R.Jorge Elias s/nº, Vila Santa Maria – Wenceslau Braz/PR	220.098,89
3405	0000066-48.2002.8.16.0176	1/2 Alqueire terras rurais, na área maior 241.000,00m², da terreno da cultura, sit.Faz."ALFERES FABRICIO", NO Município de Santa do Itararé. Matr. 6.235 CRI Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad. Corpus".	23.427,46
3406	0001433-63.2009.8.16.0176	01 lote urb. 14 Qd.02 Conj.Resid. NEY BRAGA, c/1 casa alv.tipo 3-47ª, c/ 47,50m2, e respectivo terreno c/291,50m2, Matr.9.849 R.01, CRI Wenceslau Braz, Pr. Venda "Ad Corpus". Rua Sebastião Pereira da Silva nº 70, Conjunto Ney Braga – Wenceslau Braz/PR	130.000,00
3407	0001148-70.2009.8.16.0176	01 lote urbano nº 15, qd.09, c/250,75m2, c/1 casa alv.coberta telhas c/ 26,98 m2. O imóvel descrito é de propriedade da COHAPAR, c/reg. contrato de Doação Mútuo c/Obrigaçao e Hipoteca datado de 20/11/2002 e matr.8.801, R 01 e Av.01 CRI Wenceslau Braz, Pr, venda "Ad Corpus". Rua Garibaldi Andraus nº 227, Moradia da Penha – Wenceslau Braz/PR	85.000,00
3408	0001492-51.2009.8.16.0176	Parte Ideal 50% lote urbano c/1 casa alv., c/frente usada p/fins comerciais. Lote nº 183, c/576,00 m2 matr. 3.514 CRI Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus" Av. Augusto Paschoal da Silva s/nº – Wenceslau Braz/PR	130.000,00
3409	0000772-16.2011.8.16.0176	Parte ideal imóvel rural 25%, equivalente a 2,687 alqueires imóvel este c/ 10,750, Fazenda "Ribeirão Bonito" ou Paixão, Wenceslau Braz/PR. Matr. 8.118 CRI Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus".	173.686,89

[www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)

Lote 3402



Lote 3403



Lote 3404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **BENJAMIN MILTON VILELA SERRARIA (CNPJ 78.430.055/0001-29)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00 horas**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00 horas**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que **não atingir 55%** (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**DADOS DO PROCESSO:**

**Autos nº. 0000313-77.2012.8.16.0176 - Execução Fiscal**

**Autos Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz**

**Exequente (CPF/CNPJ) ESTADO DO PARANÁ – PROCURADORIA GERAL(CNPJ Não cadastrado) (fl. 01)**

**Endereço Exequente Rua Paraná, 267 - Jacarezinho/Pr.CEP 86400-000**

**Adv. Exequente (a) Mércia Miranda Vasconcellos Cunha (OAB/PR. 18.860) (fl. 01)**

**Executado (a) (CPF/CNPJ) BENJAMIN MILTON VILELA SERRARIA (CNPJ 78.430.055/0001-29)**

**Endereço Executado(a) Av. Antônio Vilela da Silva nº 444, Centro – São José da Boa Vista/PR – CEP 84.980-000(mov.1.2fls.04)**

**Depositário Fiel Benjamin Milton Vilela (mov. 10.2 fls. 95)**

**Endereço da Guarda Bem Chácara Boa Vista 2, São Jose da Boa Vista/PR (mov. 10.2 fls. 95)**

**Penhora realizada Bem 16/08/2016 (mov. 10.2 fls.95)**

**Débito Primitivo - data/fls R\$ 17.514,21 - 19/03/2014 (mov. 1.5fls. 45)**

**Débito Atualizado - data/fls R\$ 29.358,05 – 02/05/2017**

**Qualificação do(s) Bem (01) .....R\$ 1.386,14**

Uma parte ideal, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) de um imóvel rural, com área de 1.341,60m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados) de terreno sem benfeitorias, sito no lugar denominado “Chácara Boa Vista 2”, no Município de São Jose da Boa Vista, desta Comarca, e com os seguintes limites e confrontações: Parte de um marco cravado as margens de uma estrada secundária (marco 11) e no divisar de terras de João Maria Ferreira e Sebastião Feliciano da costa, com o rumo de 85°08´NE e divisando com José Soares da Silva, na extensão de 57,30 metros, até o marco nº 07; desta segue divisando com Júlio Martino de Azevedo pelo rumo de 99°38´NO na extensão de 26,20 metros até o marco nº 08, daí segue divisando com remanescente de João Leopoldino de Souza pelo rumo de 88°10´SO, numa extensão de 54,00 metros, até chegar no marco ponto de partida – **Matrícula 8.002 – CRI de Wenceslau Braz/Pr.** Benfeitorias: Não Há. Venda “Ad Corpus”.

**Avaliação Primitiva - data/fls R\$ 1.385,00 - 08/02/2017 (mov. 22.1 fls. 118/119)**

**Avaliação Atualizada – data/fls. R\$ 1.386,14 – 01/04/2017**

**ÔNUS ITR – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRICULA :**

**R.2-8.002 – DOAÇÃO DE 50%** (cinquenta por cento) do imóvel constante desta Matrícula: TRANSMITENTE. Como Outorgante Doador – Benjamin Milton Vilela, casado com Andreлина Aparecida de Lara Vilela ADQUIRENTE. Como Outorgados Donatários. ANGELO LARA VILELA, solteiro, maior (CPF 049.086.329-95); Lucas Lara Vilela; Benjamim Lara Vilela Junior e Vinicius Lara Vilela.

**R.3/8.002 –Reserva de Usufruto Vitalício ao Outorgante Doador BENJAMIN MILTON VILELA e sua esposa ANDRELINA APARECIDA DE LARA VILELA**

**R.4 /8.002 – Prot. 57.292 – Penhora de 50% do imóvel da matrícula 8.002 – Autos 0000313-77.2012.8.16.0176 de Execução Fiscal.**

**EXEQUENTE:** Estado do Paraná – Procuradoria Geral. **EXECUTADO:** Benjamin Milton Vilela Serraria

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

**CO-PROPRIETÁRIOS:** Benjamin Milton Vilela, casado com Andreлина Aparecida de Lara Vilela, Angelo Lara Vilela (CPF 049.086.329-95); Lucas Lara Vilela; Benjamim Lara Vilela Junior e Vinicius Lara Vilela

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUIZ DE DIREITO**

LE0176FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **JOSÉ CARLOS SOARES (CPF 473.193.059-68)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 01 de Agosto de 2017 às 16h00 horas**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00 horas**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**DADOS DO PROCESSO:**

**Autos nº.** 0000723-72.2011.8.16.0176 - Execução Fiscal  
0000698-59.2011.8.16.0176  
0000631-89.2014.8.16.0176

**Autos** Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz

**Exequente (CPF/CNPJ)** MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA/PR (CNPJ 76.920.818/0001-94) (fl. 01)

**Adv. Exequente (a)** Ronny Carvalho da Silva (OAB/PR. 52.687) (fl. 01)

**Executado (a) (CPF/CNPJ)** JOSÉ CARLOS SOARES (CPF 473.193.059-68) (fl.01)

**Endereço Executado(a)** Rua: Leopoldo José Barbosa, 230, Centro, São José da Boa Vista/PR Cep 84.950-000 (mov. 29.1 fls 64)

**Depositário Fiel** José Carlos Soares (CPF 473.193.059-68 (mov. 1.2 fls. 19)

**Endereço da Guarda Bem** Fazenda Bengalinha, São José da Boa Vista/PR (mov. 1.2 fls. 19)

**Penhora realizada Bem** 04/04/2013 (mov. 1.2 fls. 19 e mov. 17.1 fls. 49)

**Débito Primitivo - data/fls** R\$ 6.759,09 - 21/03/2017 (mov. 33.1 fls. 61 Autos 631-89)

**Débito Atualizado - data/fls** R\$ 6.871,69 - 01/04/2017

**Qualificação do(s) Bem (ns) (01)** ..... R\$ 250.206,11

Parte ideal de 50% de um imóvel rural, ressalvada a meação da cônica, situada na Fazenda Bengalinha, no Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, com a área de 23,360 (vinte e três alqueires e trezentos e sessenta milésimo de alqueires), equivalente a 56,53 hectares (cinquenta e seis virgula cinquenta e três hectares), com os seguintes limites e confrontações: Ao norte com terras de Milton José Barbosa, com 58°00" NE, 780,00 metros; ao leste com terras de Eutálio Loureiro Delgado e Maria Honória da Silva, com 18°30" SE, 60,00 metros, com 29°00" SE mais 190,00 metros, com 11°40" SE mais 425 metros e com 8°40" SE mais 175,00 metros; ao sul com terras de Hortência Ferreira Paz, com 50°28" SO, 551 metros; a oeste com a faixa de domínio da Rodovia Estadual, medido 23°00" NO, 60,00 metros, com 20°10" NO, mais 555,00 metros, com 45°00" NO, mais 75,00 metros e com 38°13" NO, mais 190 metros, tornando ao marco inicial. Matrícula nº 8.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná. Venda "Ad Corpus".

**Avaliação Primitiva - data/fls** R\$ 250.000,00 - 08/02/2017 (mov. 19.1 fls. 52/53)

**Avaliação Atualizada – data/fls.** R\$ 250.206,11 – 01/04/2017

**ÔNUS ITR – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRÍCULA :**

**R.2-8.639 – Protocolo nº 33.095 – HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito nesta Matrícula. CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 98/01302-5. EMITENTE: Maria Carmem Soares (CPF 581.615.979-87). INTERVENIENTES**

**GARANTE:** José Carlos Soares (CPF 473.193.059-68) e Ligia Regina Correia Soares (CPF 473.193.059-68). **FINANCIADOR:** Banco do Brasil S.A.

**R.3-8.639 – Protocolo nº 33.147 HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU. EMITENTE:** Maria Carmem Soares (CPF 581.615.979-87), **INRERVENIENTES GARANTE:** José Carlos Soares (CPF 473.193.059-68) e Ligia Regina Correia Soares (CPF 473.193.059-68). **FINANCIADOR:** Banco do Brasil S.A.

**Av.2-8.639 – Protocolo nº 33.894 – Averbação ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 98/01301-7. FINANCIADO:** Maria Carmem Soares (CPF. 581.615.979-87). **INTERVENIENTES GARANTE:** José Carlos Soares (CPF 473.193.059-68) e Ligia Regina Correia Soares (CPF 473.193.059-68). **FINANCIADOR:** Banco do Brasil S.A.

**R.4-8.639 – Protocolo nº 36.510 – PENHORA E DEPÓSITO:** Referente aos autos nº 151/01, da Ação de Execução de Título Extrajudicial. **EXEQUENTE:** Mauro Corcini. **EXECUTADO:** José Carlos Soares.

**Av.7-8.639 – Alterada ordem numérica dos registros e averbação desta Matrícula.**

**R.8-8.6349 – Protocolo nº 49.508 – PENHORA. Requerimento da Joseneli de Abreu Chaves (CPF. 808.538.709-34), para constar que PARTE IDEAL DE 50% do Imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 233.600,00 pertencente a José Carlos Soares, ressalvada a meação da cônjuge encontra-se penhorada, para garantia de dívida de R\$ 79.295,40 conforme auto de Penhora – Depósito e Avaliação, extraído dos autos nº 1.425-52.2010.8.16.0176 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, EXEQUENTE: Joseneli de Abreu Chaves. EXECUTADO: José Carlos Soares e César Soares Neto.**

**R.9-MAT.8.639 – PENHORA – Dívida Garantida Avaliação 50% do Imóvel Ref. Aos Autos nº 0000723-72.2011.8.16.0176 - Execução Fiscal, que tramita na Vara da Fazenda Pública desta Comarca Exequente Município de São José da Boa Vista Executado José Carlos Soares..**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE,** leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do

próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUÍZ DE DIREITO**

LE017 6FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **ADÃO RONQUI (CPF 112.795.599-34)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00horas**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00 horas**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**DADOS DO PROCESSO:**

**Autos nº. 0000066-48.2002.8.16.0176 - Procedimento Ordinário**

**Autos Vara Cível de Wenceslau Braz**

**Exequente (CPF/CNPJ) (01) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO BRASIL (CNPJ 33.582.750/0001-78) (fl. 01)**

**Adv. Exequente (a) Clodoaldo de Meira Azevedo (OAB/PR. 19.197) (mov. 1.4 fls. 36)**

**Exequente (CPF/CNPJ) (02) FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ 76.595.396/0001-29) (fl. 01)**

**Adv. Exequente (a) Clodoaldo de Meira Azevedo (OAB/PR. 19.197) (mov. 1.4 fls. 38)**

**Executado (a) (CPF/CNPJ) ADÃO RONQUI (CPF 112.795.599-34) (fl.01)**

**Endereço Executado(a)** Av. Padre Antônio Otero Soares s/nº, Santana do Itararé/PR. (mov.. 1.2 fls.05)

**Depositário Fiel** Adão Ronqui (CPF 112.795.599-34) (mov. 1.36 fls. 169)

**Endereço da Guarda Bem** Bairro Alferes Fabrício, Santana do Itararé/PR (mov. 1.36 fls. 169)

**Penhora realizada Bem** 18/11/2003 (mov. 1.36 fls. 169)

**Débito Primitivo - data/fls** R\$ 2.279,36 - 21/02/2007 (mov. 1.50 fls. 193/194)

**Débito Atualizado - data/fls** R\$ 9.542,07 – 01/04/2017

**Qualificação do(s) Bem (ns) (01)** ..... R\$ 23.427,46

1/2 (meio) Alqueire de terras rurais, na área maior de 241.000,00 (duzentos quarenta e um metros quadrados), da terreno da cultura, sito na Fazenda “ALFERES FABRICIO”, NO Município de Santa do Itararé, desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações:- Ao NORTE, este imóvel limita-se com terras de João Malaquias da Silva, por uma água medindo-se água acima 34º30´SE, a extensão de 390 metros; Ao LESTE, com terras de Nelson da Silva, pela mesma água acima, medindo-se com 37º34´SE, mais 452 metros, até uma estrada e ponte; Ao SUL, com a terras de Osvaldo Michetti, por uma reta de rumo 33º25´NO, medindo 123,00 metros e com 64º33´NO, mais 439 metros onde faz canto. A OESTE, com terras de Álvaro Luiz Pereira, por uma reta de rumo 32º42´NE, medindo 615 metros, cruzando uma estrada e tornando ao marco inicial. Matrícula nº 6.235 do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda “Ad. Corpus”.

**Avaliação Primitiva - data/fls** R\$ 20.000,00 de 25/02/2015 (mov. 1.78 fls. 252)

**Avaliação Atualizada – data/fls.** R\$ 23.427,46 – 01/04/2017

**ÔNUS IPTU – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRICULA :**

**R.2-6.235** – Prot. 20.708. EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros – Cédula Rural Pignoratícia nº 940002675. EMITENTE DEVEDORES E FIEL DEPOSITÁRIO: Jose Marques Ronqui (CPF 723.649.989-72) e Adriana Aparecida Ronqui (CPF 723.649.989-34). ANUENTE E AVALISTA: José Dorte dos Santos (CPF 025.166.089-34). INTERVENIENTE GARANTE/ANUENTE E AVALISTA: Adão Ronqui (CPF 112.795.599-34) e Josefa Fahl Ronqui (CPF 112.795.599-34) INTERVENIENTE E AVALISTA: Joel Ronqui (CPF 464.573.489-04) INTERVENIENTE GARANTE/AVALISTA: Vilma Aparecida França (CPF. 464.573.489-04). FINANCIADOR: Banco do Estado do Paraná.

**R.3-6.235** – Protocolo nº 32.737 – PENHORA. Auto de Penhora e Depósito referente aos Autos nº 14/97, de Ação de Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE: Banco do Estado do Parana. EXECUTADOS: José Marcos Ronqui, Adão Ronqui e sua mulher Josefa Fahl Ronqui, Joel Ronqui, José Dorte dos Santos, Adriana Aparecida Ronqui e Vilma Aparecida França.

**R.4-6.235** – Protocolo nº 34.769 – PENHORA. Auto de Penhora e Depósito referente aos Autos nº 350/98, de Ação de Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE: Banco do Estado do Paraná S.A. EXECUTADO: José Marcos Ronqui.

**R.5-6.235** – Protocolo nº 39.142 – PENHORA. Nos termos de Auto de Penhora e Depósito, expedido nos Autos nº 259/2002 de Ação Sumaríssima de Cobrança. EXEQUENTE: Confederação Nacional de Agricultura e Outras. EXECUTADO: Adão Ronqui.

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de

superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUÍZ DE DIREITO**

LE017 6FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **JOÃO GARCIA FILHO (CPF 959.171.368-15)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**DADOS DO PROCESSO:**

**Autos nº. 0001464-83.2009.8.16.0176 - Execução Fiscal**

**Autos Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz**

**Exequente (CPF/CNPJ) MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR (CNPJ 76.920.800/0001-92) (fl. 01)**

**Adv. Exequente (a) Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 66.939) (fl. 01)**

**Executado (a) (CPF/CNPJ) JOÃO GARCIA FILHO (CPF 959.171.368-15) (fl.01)**

**Endereço Executado(a) Rua Presidente Washington Luiz s/nº, Vila Getúlio Vargas – Wenceslau Braz/PR Cep: 84.950-000. (mov.. 1.2 fls.04)**

**Depositário Fiel João Garcia Filho (CPF 959.171.368-15) (mov. 1.2 fls. 16)**

**Endereço da Guarda Bem Av. Augusto Paschoal da Silva s/nº – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.2 fls. 16)**

**Penhora realizada Bem 26/10/2011 (mov. 1.2 fls. 16)**

**Débito Primitivo - data/fls R\$ 1.088,23 - 01/03/2017 (mov. 22.1 fls. 56/57)**

**Débito Atualizado - data/fls R\$ 1.106,14 - 01/04/2017**

**Qualificação do(s) Bem (ns) (01) ..... R\$ 230.017,18**

**01 (um) Lote urbano, sob nº 183 (cento e oitenta e três) com 576,00 m2 (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), situado na Vila Getúlio Vargas, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, contendo uma residência em alvenaria, coberta de telhas, com as seguintes características e confrontações: frente para a Avenida Augusto Paschoal da Silva, na extensão de 12,00 (doze) metros; pelo lado direito, divisando com o lote 182 (cento oitenta e dois) da mesma vila, na extensão de 48,00 (quarenta e oito) metros; pelo lado esquerdo divisando com o lote 184 (cento e oitenta e quatro), na extensão de 48,00 (quarenta e oito) metros; e nos fundos divisando com a Rua Washington Luiz, na extensão de 12,00 (doze) metros. Registrado sob Matrícula nº 3.514, no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda “Ad Corpus”.**

**Avaliação Primitiva - data/fls R\$ 230.000,00 de 22/02/2017 (mov. 25.1 fls. 61)**

**Avaliação Atualizada – data/fls. R\$ 230.017,18 – 01/04/2017**

**ÔNUS IPTU – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRICULA :**

**R-2-3.514-05-12-89 – Prot. 15.206 – Adquirente: João Garcia Filho casado pelo regime de comunhão de bens com Francisca Lindalvira Garcia – Compra e Venda**

**R-3-3.514-03-05-17 – Prot. 58.377 – PENHORA. Nos termos de Auto de Penhora e Depósito, expedido nos Autos nº 0001369-53.2009.8.16.0176 de Ação Execução Fiscal. EXEQUENTE: Município de Wenceslau Braz. EXECUTADO: João Garcia Filho.**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUÍZ DE DIREITO**

LE017 6FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **SEBASTIÃO DE SOUZA PALMAS (CPF 653.608.349-00)** , e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00horas,, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**DADOS DO PROCESSO:**

**Autos nº. 0000074-10.2011.8.16.0176 - Execução Fiscal**

**Autos Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz**

**Exequente (CPF/CNPJ) MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR (CNPJ 76.920.800/0001-92) (fl. 01)**

**Adv. Exequente (a) Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 66.939) (fl. 01)**

**Executado (a) (CPF/CNPJ) SEBASTIÃO DE SOUZA PALMAS (CPF 653.608.349-00) (fl.01)**

**Endereço Executado(a) Rua Jorge Elias s/nº, Vila Santa Maria – Wenceslau Braz/PR Cep: 84.950-000 (mov.. 1.2 fls.04)**

**Depositário Fiel Sebastião de Souza Palmas (CPF 653.608.349-00) (mov.1.2 fls. 17)**

**Endereço da Guarda Bem Rua Jorge Elias s/nº, Vila Santa Maria – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.2 fls. 17)**

**Penhora realizada Bem 21/02/2015 (mov. 1.2 fls. 17)**

**Débito Primitivo - data/fls R\$ 3.081,88 - 28/11/2016 (mov. 15.2 fls. 39/40)**

**Débito Atualizado - data/fls R\$ 3.299,21 – 01/04/2017**

**Qualificação do(s) Bem (ns) (01) .....R\$ 220.098,89**

**Lote urbano, contendo uma residência, sob nº 07 “A” da quadra 39, situado na Vila Santa Maria, nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz-PR. Com a área de 375,00 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), compreendidos dentro dos seguintes limites e confrontações (do terreno olhando para a rua): À FRENTE: medindo 15,00 metros com a Rua Seraguagi; À DIREITA: medindo 25,00 metros com imóvel da APAE; À ESQUERDA: medindo 25,00 metros com a Rua Jorge Elias. AOS FUNDOS; medindo 15,00 metros com José Carlos Leal. Matrícula nº 11.407 de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda” Ad Corpus”**

**Avaliação Primitiva - data/fls R\$ 220.000,00 - 15/02/2017 (mov. 19.1 fls. 50/51)**

**Avaliação Atualizada – data/fls. R\$ 220.098,89 – 01/04/2017**

**ÔNUS IPTU – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRICULA : Não há**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praçã no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueileiloes.com.br](http://www.nakakogueileiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUÍZ DE DIREITO**

LE017 6FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **JOÃO GARCIA FILHO (CPF 959.171.368-15)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**DADOS DO PROCESSO:**

**Autos nº.** 0001492-51.2009.8.16.0176 (559/09) - Execução Fiscal  
**Autos** Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz  
**Exequente (CPF/CNPJ)** MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR(CNPJ 76.920.800/0001-92) (fl. 01)

**Adv. Exequente (a)** Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 66.939) (fl. 01)

**Executado (a) (CPF/CNPJ)** **JOÃO GARCIA FILHO (CPF 959.171.368-15) (mov.1.2 - fl.18)**

**Endereço Executado (a)** Av. Augusto Paschoal da Silva s/nº, Vila Getúlio Vargas – CEP 84950-000 - Wenceslau Braz/PR.(mov. 1.2fls.16)

**Depositário Fiel** João Garcia Filho (CPF 959.171.368-15) (mov. 1.2 fls. 16)

**Endereço da Guarda Bem** Av. Augusto Paschoal da Silva s/nº – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.2 fls. 16)

**Penhora realizada Bem** 30/04/2013 (mov. 1.2 fls. 16)

**Débito Primitivo - data/fls** **R\$ 5.134,92 - 06/12/2016 (mov. 12.2 fls. 35)**

**Débito Atualizado - data/fls** R\$ 5.409,72 – 19/05/2017

**Qualificação do(s) Bem (ns) (01).....R\$ 130.000,00**

Parte Ideal de 50% de um lote urbano, Ressalvada a meação da cômuge, contendo uma casa em alvenaria, com frente usada para fins comerciais. Lote nº 183, com frente para a Avenida Augusto Paschoal da Silva, na extensão de 12,00m (doze) metros; pelo lado direito, divisando com o lote nº 182, pertencente a Lauro e Paulo Carneiro de Siqueira, na extensão de 48,00m (quarenta e oito) metros; pelo lado esquerdo divisando com o lote nº 184, pertencente a Leontina Xavier, na extensão de 48,00m (quarenta e oito) metros; e finalmente, pelos fundos, na extensão de 12,00m (doze) metros divisando com a Rua Presidente Washington Luiz; o terreno descrito tem a área de 576,00 m2 e está localizado a 36,00 metros de distancia da esquina com rua Los Angeles. Registrado sob nº 3.514, no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda “Ad Corpus”

**Avaliação Primitiva - data/fls** **R\$ 130.000,00 de 29/03/2017 (mov. 16.1 fls. 43/44)**

**ÔNUS IPTU – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRICULA :**

**R-2-3.514-05-12-89 – Prot. 15.206 – Adquirente: João Garcia Filho casado pelo regime de comunhão de bens com Francisca Lindalvira Garcia – Compra e Venda**

**R-3-3.514-03-05-17 – Prot. 58.377 – PENHORA.** Nos termos de Auto de Penhora e Depósito, expedido nos Autos nº 0001369-53.2009.8.16.0176 de Ação Execução Fiscal. EXEQUENTE: Município de Wenceslau Braz. EXECUTADO: João Garcia Filho.

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cômuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer

medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 19/09/2016, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUIZ DE DIREITO**

LE0176FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **CARLOS ROQUE DA SILVA (CPF 427.433.039-72)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**Autos nº. 0001433-63.2009.8.16.0176 (183/09) - Execução Fiscal**  
**Autos Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz**  
**Exequente (CPF/CNPJ) MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ (CNPJ 76.920.800/0001-92) (mov. 1.2, fl. 04)**

Adv. Exequente (a) Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 66.939) (mov. 27.0, fl. 58)

**Executado (a) (CPF/CNPJ) CARLOS ROQUE DA SILVA (CPF 427.433.039-72) (fl.01)**

Endereço Executado(a) Rua Sebastião Pereira da Silva nº 70, Conjunto Ney Braga – Wenceslau Braz/PR – CEP 84.950-000(mov.1.2fls.04)

Depositário Fiel Carlos Roque da Silva (CPF 427.433.039-72) (mov. 1.2 fls. 16)

Endereço da Guarda Bem Rua Sebastião Pereira da Silva nº 70, Conjunto Ney Braga – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.2 fls. 16)

Penhora realizada Bem 22/02/2015 (mov. 1.2 fls. 16)

**Débito Primitivo - data/fls.R\$ 1.036,53 - 14/02/2017 (mov. 19.1,2 fls. 44/45)**

Débito Atualizado - data/fls. R\$ 1.053,46 – 13/05/2017

**Qualificação do(s) Bem (ns) (01) ..... R\$ 130.000,00**

Um lote urbano sob nº14 da Quadra 02 do Conjunto Residencial NEY BRAGA, sito nesta cidade, com uma casa de alvenaria tipo 3-47<sup>a</sup>, medindo 47,50m<sup>2</sup>, e respectivo terreno com a área de 291,50m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), compreendidos dentro dos seguintes limites e confrontações: A) TESTADA, com 11,00m (onze metros) confrontando com a Rua Projetada B. B) FUNDOS, com 11,00m (onze metros), confrontando com o lote nº 07. C) LATERAL ESQUERDA, com 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando com o lote nº 13. D) LATERAL DIREITA, com 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando com o lote nº 15. (Os limites e confrontações acima são os constantes do Certificado de Quitação nº 30578, expedido pela COHAPAR, sob responsabilidade das partes), Matrícula sob nº 9.849 R.01, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná. Benfeitoria: Uma casa residencial de alvenaria, que mede 47,50 m<sup>2</sup>. Venda “Ad Corpus”.

**Avaliação Primitiva - data/fls.**

**R\$ 130.000,00 de 16/03/2017 (mov. 23.1 fls. 53/54)**

**ÔNUS IPTU – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRICULA :**

**R.1/9849 – Compra e Venda – Transmitente; Cia de Habitação do Paraná – COHAPAR;**

**Adquirente: Carlos Roque da Silva – Intervenientes Anuentes: Marli Félix da Silva Bonifácio (CPF 572.346.129-04 e Antonio Sergio Bonifácio (CPF 830.051.299-34.**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após

a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUÍZ DE DIREITO**

LE0176FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **MARIA NORMA GOMES DOS SANTOS (CPF 032.123.489-84)** e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**Autos nº.** 0001148-70.2009.8.16.0176 – (324/09) Execução Fiscal  
**Autos** Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz  
**Exequente (CPF/CNPJ)** MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ (CNPJ 76.920.800/0001-92) (fl. 01)  
Adv. Exequente (a) Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 66.939) (mov.23.1 fls.69)  
**Executado (a) (CPF/CNPJ)** MARIA NORMA GOMES DOS SANTOS (CPF 032.123.489-84) (fl.01)  
Endereço Executado(a) Rua Garibaldi Andraus nº 227, Moradia da Penha – Wenceslau Braz/PR – CEP 84.950-000 (mov.1.2fls.04).  
Depositário Fiel Maria Norma Gomes dos Santos (CPF 032.123.489-84) (mov. 1.2 fls. 17)  
Endereço da Guarda Bem Rua Garibaldi Andraus nº 227, Moradia da Penha – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.2 fls. 17)  
Penhora realizada Bem 30/04/2013 (mov. 1.2 fls. 17)  
Débito Primitivo - data/fls. R\$ 763,90 - 13/03/2017 (mov. 17.2 fls. 59)  
**Débito Atualizado - data/fls. R\$ 768,44 – 15/05/2017**

**ÔNUS IPTU – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRICULA :**

R-1/8.801 – Prot. 37.969 – CONTRATO DE DOAÇÃO MUTUO COM OBRIGAÇÃO DE HIPOTECA, CREDORA: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR – Mutuaria: Maria Norma Gomes dos Santos (CPF 032.123.489-84).

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

**OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUÍZ DE DIREITO**

LE0176FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **MARYSTELLA SANTOS SILVA (CPF 005.031.469-60)** e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00horas**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00horas**, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**Autos nº.** 0000772-16.2011.8.16.0176 (131/11) - Execução de Título Extrajudicial  
**Autos** Vara Cível de Wenceslau Braz  
**Exequente (CPF/CNPJ) (01)** REGINALDO GARCIA LEITE & CIA. LTDA – ME (CNPJ 08.391.349/0001-03) (mov.1.2 fl. 02).  
Adv. Exequente (a) Adhemar Michelin Filho (OAB/SP. 194.602) e Vanilza Venancio Michelin (OAB/SP 226.774) (mov. 1.3fls. 10)  
Endereço Exequente: Av. Capitão Eugênio Gabriel, 488 – Lot. Dona Carmélia – Taquarituba-SP CEP 18.740-000.  
**Executado (a) (CPF/CNPJ) (01)** MARYSTELLA SANTOS SILVA (CPF 005.031.469-60) (fl.01)  
Endereço Executado (a) Alameda Manoel Ribas nº 254, Wenceslau Braz/PR – CEP 84.950-000 (mov. 1.2 fls.04).  
Adv. Executado Emerson Solano Prestes (OAB/PR 52.930) (mov. 1.17 fls. 41).  
Depositário Fiel Marystella Santos (CPF 005.031.469-60) (mov. 1.25 fls. 59)  
Endereço da Guarda Bem Fazenda Ribeirão Bonito ou Paixão, Wenceslau Braz/PR. (mov. 1.25 fls. 59)  
Penhora realizada Bem 07/10/2013 (mov. 1.25 fls. 59)  
**Débito Primitivo - data/fls R\$ 13.125,00 - 24/03/2011 (mov. 1.7 fls. 1.8).**  
Débito Atualizado - data/fls R\$ 33.141,99 – 19/05/2017  
**Qualificação do(s) Bem (ns) (01) R\$ 173.686,89**  
Parte ideal do imóvel rural, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 2,687 alqueires (dois alqueires e seiscentos e oitenta e sete milésimos de alqueire), pertencente a Marystella Santos, em comum com outros, imóvel este constituído de uma área total de 10,750 (dez alqueires w setecentos e cinquenta milésimos de alqueire), de terrenos, sito na Fazenda “Ribeirão Bonito” ou Paixão, Município e Comarca de Wenceslau Braz/PR. Descrito e caracterizado na Matrícula sob nº 8.118 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda “Ad Corpus”.  
**Avaliação Primitiva - data/fls R\$ 134.000,00 de 07/10/2013 (mov. 1.25 fls. 59)**  
**Avaliação Atualizada – data/fls. R\$ 173.686,89 – 22/05/2017**

#### **ÔNUS IPTU – Não Levantado.**

#### **ONUS NA MATRICULA :**

**R-13/8.118** – PROT. 44.814 – HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU – FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARAPANEMA; ASSOCIADO/EMITENTES: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPC 547.598.389-53), MARYSTELLA SANTOS SILVA (CPF 005.031.469-60), JOICYMAR SANTOS THOMAZ (CPC 041.248.729-25), MARCIO HENRIQUE GIL THOMAZ (CPF 037.599.319-36) E REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPF 547.598.389-53).

**R-14/8.118** – PROT. 44.880 – HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU – FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARAPANEMA; ASSOCIADO/EMITENTES: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPC 547.598.389-53), MARYSTELLA SANTOS SILVA (CPF 005.031.469-60), JOICYMAR SANTOS THOMAZ (CPC 041.248.729-25), MARCIO HENRIQUE GIL THOMAZ (CPF 037.599.319-36) E REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPF 547.598.389-53).

**R-15/8.118** – PROT. 45.987– HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU – FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARAPANEMA; ASSOCIADO/EMITENTES: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPC 547.598.389-53), MARYSTELLA SANTOS SILVA (CPF 005.031.469-60), JOICYMAR SANTOS THOMAZ (CPC 041.248.729-25), MARCIO HENRIQUE GIL THOMAZ (CPF 037.599.319-36) E REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPF 547.598.389-53).

**R-16/8.118** – PROT. 45.988 – HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU – FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ALTO PARAPANEMA; ASSOCIADO/EMITENTES: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPC 547.598.389-53), MARYSTELLA SANTOS SILVA (CPF 005.031.469-60), JOICYMAR SANTOS THOMAZ (CPC 041.248.729-25), MARCIO HENRIQUE GIL THOMAZ (CPF 037.599.319-36) E REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPF 547.598.389-53).

**R-17/8.118** – PROT. 51.998 – PENHORA – EXEQUENTE: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; EXECUTADORA: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS, AUTOS 0000188-46.2011.8.16.0176 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS.

**R-18/8.118** – PROT. 53.310 – PENHORA – EXEQUENTE: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; EXECUTADORA: REGINA DO NASCIMENTO SANTOS, AUTOS 83/11 (numeração única 0000484-68.2011.8.16.0176) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS.

**AV-19/8.118** – PROT. 54597 – AVERBAÇÃO CASAMENTO – MARYSTELLA SANTOS SILVA E CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA.

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

**CO-PROPRIETARIOS:** JOICYMARY SANTOS THOMAZ (CPC 041.248.729-25), MARCIO HENRIQUE GIL THOMAZ (CPF 037.599.319-36) E REGINA DO NASCIMENTO SANTOS (CPF 547.598.389-53)

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o

melo de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUIZ DE DIREITO**

LE0176FP005404

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

Edital de leilão do bem penhorado da devedor **MARIA NORMA GOMES DOS SANTOS (CPF 032.123.489-84)** e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 01 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 16 de Agosto de 2017 às 16:00horas, que se realizará no **HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR** A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

**Autos nº. 0001148-70.2009.8.16.0176 – (324/09) Execução Fiscal**

**Autos Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz**

**Exequirente (CPF/CNPJ) MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ (CNPJ 76.920.800/0001-92) (fl. 01)**

Adv. Exequirente (a) Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 66.939) (mov.23.1 fls.69)

**Executado (a) (CPF/CNPJ) MARIA NORMA GOMES DOS SANTOS (CPF 032.123.489-84) (fl.01)**

Endereço Executado(a) Rua Garibaldi Andraus nº 227, Moradia da Penha – Wenceslau Braz/PR – CEP 84.950-000 (mov.1.2fls.04).

Depositário Fiel Maria Norma Gomes dos Santos (CPF 032.123.489-84) (mov. 1.2 fls. 17)

Endereço da Guarda Bem Rua Garibaldi Andraus nº 227, Moradia da Penha – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.2 fls. 17)

Penhora realizada Bem 30/04/2013 (mov. 1.2 fls. 17)

Débito Primitivo - data/fls. R\$ 763,90 - 13/03/2017 (mov. 17.2 fls. 59)

**Débito Atualizado - data/fls. R\$ 768,44 – 15/05/2017**

**Qualificação do(s) Bem (ns).....R\$ 85.000,00**

Um lote urbano sob nº 15, quadra nº 09, com área de 250,75 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), **contendo uma casa de alvenaria coberta de telhas com 26,98 m<sup>2</sup> (vinte e oito vírgula noventa e oito metros quadrados)**, contendo as seguintes medidas e confrontações; frente com o lote A, na distancia de 11,80m (onze metros e oitenta centímetros); lado direito com o lote nº 16, na distancia de 21,25m (vinte e um metros e vinte e cinco centímetros); lado esquerdo com o lote nº 14, na distancia de 21,25 (vinte e um metros e vinte e cinco centímetros); fundos, com o lote nº 04 na distancia de 11,80m (onze metros e oitenta centímetros). O imóvel acima descrito é de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, com registro de contrato de Doação Mútuo com Obrigação e Hipoteca datado de 20 de novembro de dois mil e dois a Sra. Maria Norma Gomes dos Santos (mutuaria) e matriculado sob nº 8.801, R 01 e Av.01 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, venda “Ad Corpus”.

**Avaliação Primitiva - data/fls. R\$ 85.000,00 - 13/03/2017 (mov. 19.1 fls. 63/64)**

**ÔNUS IPTU – Não Levantado.**

**ONUS NA MATRICULA :**

**R-1/8.801 – Prot. 37.969 – CONTRATO DE DOAÇÃO MUTUO COM OBRIGAÇÃO DE HIPOTECA, CREDORA: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR – Mutuaria: Maria Norma Gomes dos Santos (CPF 032.123.489-84.**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

**AD-CAUTELAM:** fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado o CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22, § 2º). Dado e passado em 07/07/2017, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI**  
**JUÍZ DE DIREITO**

LE0176FP005404